



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

### TERMO ADITIVO n° 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE  
DO SUL E A EMPRESA OI S/A.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora em Exercício, Tatiana Weber portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87; e a empresa OI S/A, CNPJ/MF n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n° 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20230-070 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso**, Consultor de negócios e **Sr. César Alberto De Araújo Pinto**, Consultor de negócio, resolvem aditar o Contrato firmado em 16 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação deste contrato por 12 meses com base no artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais) e, Global Estimado de **R\$ 54.960,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

**GRUPO 19 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local - Reitoria –  
Cidade de Bento Gonçalves**

Grupo	Item	Descritivo	Qtidade estimada minutos mensais	Qtidade estimada minutos anuais	Preço por minuto	Valor Anual final	Desc. %	Valor anual final
19	37	Fixo – Fixo Local	1.500	18.000	0,11	R\$1.980,00	0%	R\$1.980,00
	38	Fixo – Móvel (VC1) - Local	1.500	18.000	0,69	R\$12.420,00	0%	R\$12.420,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 14.400,00</b>

**GRUPO 20 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (compreendendo D1, D2, D3 e D4) - Reitoria – Cidade de Bento Gonçalves**

Grupo	Item	Descritivo	Qtidade estimada minutos mensais	Qtidade estimada minutos anuais	Preço por minuto	Valor Anual final	Desc %	Valor anual final
20	39	Serviço longa Distância Nacional (D1, D2, D3 e D4)	7.000	84.000	R\$ 0,38	R\$31.920,00	0%	R\$31.920,00
	40	Serviço Longa Distância Nacional (VC2) e (VC3)	1.000	12.000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00	0%	R\$ 8.640,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 40.560,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 01 de abril de 2018, na forma do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a conclusão veiculada no Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação: Programa de Trabalho: 12363208020RL0043, Natureza da despesa: 339039, Fonte: 0112000000.

• **Reitoria**

Nº do Empenho Estimativo: 2017NE800038

Rua General Osório, 348 - Centro – Bento Gonçalves/RS

CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3449-3344

Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: [contratos@ifrs.edu.br](mailto:contratos@ifrs.edu.br)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia, conforme Cláusula nona do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

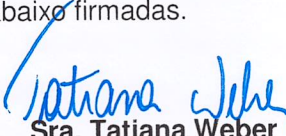
6.1. É vedado contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

6.1.1. Considera-se familiar o cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

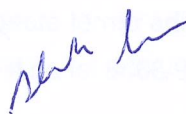
#### CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

  
Sra. Tatiana Weber

Reitora em Exercício do IFRS

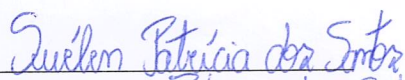


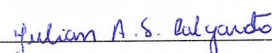
**Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso**  
Consultor de negócios



**Sr. César Alberto De Araújo Pinto**  
Consultor de negócios

Testemunhas:

  
Nome: Suelen Patrícia dos Santos  
Siape: 1994456

  
Nome: JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO  
Siape: Assistente em Administração  
IFRS - Reitoria  
Siape: 2066001